



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N  037/2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITA O

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 - INCISO IV DA LEI N  8.666/93

JUSTIFICATIVA

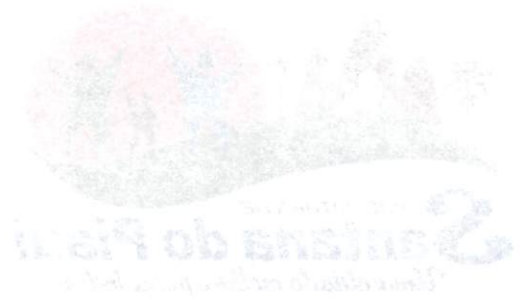
No presente Processo a Secretaria Municipal de Sa de, solicita que seja reconhecida a DISPENSA DE LICITA O, para a "AQUISI O DE TESTES R PIDOS COVID-19 IGG/IGM, PARA AUX LIO NO DIAGN STICO DA DOEN A POR INFEC O POR CORONAV RUS (COVID-19), NECESS RIOS AS A OES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  (PI), NA DETEC O R PIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGMA".

O artigo 24, IV, da Lei N  8.666/93, prescreve que   DISPENS VEL a licita o "IV - nos casos de emerg ncia ou de calamidade p blica, quando caracterizada urg ncia de atendimento de situa o que possa ocasionar preju zo ou comprometer a seguran a de pessoas, obras, servi os, equipamentos e outros bens, p blicos ou particulares, e somente para os bens necess rios ao atendimento da situa o emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e servi os que possam ser concluidas no prazo m ximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorr ncia da emerg ncia ou calamidade, vedada a prorroga o dos respectivos contratos".

Em conson ncia com este, diante da situa o f tica, o art. 4  da Lei n  13.979/20 prescreve que "  dispens vel a licita o para aquisi o de bens, servi os, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emerg ncia de sa de p blica de import ncia internacional decorrente do coronav rus de que trata esta Lei."

Consultada a Procuradoria Jur dica do Munic pio, esta opinou favoravelmente pela DISPENSA DE LICITA O, com fulcro no que disp e o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, em conson ncia com o art. 4  da Lei n  13.979/20, conforme Parecer Jur dico acostado aos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUĐA DA PIAUÍ
Rua 204 de Beirinho, 426, Centro - CEP: 64112-000
Piauí - PI
Telefone: (86) 3217-0001
www.saude.munic.gov.br



PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUĐA DA PIAUÍ
ENDEREÇO: RUA 204 DE BEIRINHO, 426, CENTRO, PIAUÍ

RESOLUÇÃO

A Resolução nº 001/2020, de 17 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, instituiu o Comitê de Vigilância em Saúde para a Prevenção de Infecções de Transmissão Sexual e de Vírus da Hepatite B e C, bem como a realização de exames de sangue para a detecção de anticorpos para o HIV-1, HIV-2, Sífilis, Hepatite B e C, em pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial, em pessoas que vivem em situação de rua, em locais de trabalho, em locais de estudo, em locais de lazer, em locais de recreação, em locais de convivência, em locais de atendimento, em locais de assistência, em locais de acolhimento, em locais de acolhimento temporário, em locais de acolhimento definitivo, em locais de acolhimento provisório, em locais de acolhimento emergencial, em locais de acolhimento humanitário, em locais de acolhimento humanitário temporário, em locais de acolhimento humanitário definitivo, em locais de acolhimento humanitário provisório, em locais de acolhimento humanitário emergencial, em locais de acolhimento humanitário temporário, em locais de acolhimento humanitário definitivo, em locais de acolhimento humanitário provisório, em locais de acolhimento humanitário emergencial.

EM BRANCO

1. O presente documento tem por objetivo a realização de exames de sangue para a detecção de anticorpos para o HIV-1, HIV-2, Sífilis, Hepatite B e C, em pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial, em pessoas que vivem em situação de rua, em locais de trabalho, em locais de estudo, em locais de lazer, em locais de recreação, em locais de convivência, em locais de atendimento, em locais de assistência, em locais de acolhimento, em locais de acolhimento temporário, em locais de acolhimento definitivo, em locais de acolhimento provisório, em locais de acolhimento emergencial, em locais de acolhimento humanitário, em locais de acolhimento humanitário temporário, em locais de acolhimento humanitário definitivo, em locais de acolhimento humanitário provisório, em locais de acolhimento humanitário emergencial.

2. O presente documento tem por objetivo a realização de exames de sangue para a detecção de anticorpos para o HIV-1, HIV-2, Sífilis, Hepatite B e C, em pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial, em pessoas que vivem em situação de rua, em locais de trabalho, em locais de estudo, em locais de lazer, em locais de recreação, em locais de convivência, em locais de atendimento, em locais de assistência, em locais de acolhimento, em locais de acolhimento temporário, em locais de acolhimento definitivo, em locais de acolhimento provisório, em locais de acolhimento emergencial, em locais de acolhimento humanitário, em locais de acolhimento humanitário temporário, em locais de acolhimento humanitário definitivo, em locais de acolhimento humanitário provisório, em locais de acolhimento humanitário emergencial.

3. O presente documento tem por objetivo a realização de exames de sangue para a detecção de anticorpos para o HIV-1, HIV-2, Sífilis, Hepatite B e C, em pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial, em pessoas que vivem em situação de rua, em locais de trabalho, em locais de estudo, em locais de lazer, em locais de recreação, em locais de convivência, em locais de atendimento, em locais de assistência, em locais de acolhimento, em locais de acolhimento temporário, em locais de acolhimento definitivo, em locais de acolhimento provisório, em locais de acolhimento emergencial, em locais de acolhimento humanitário, em locais de acolhimento humanitário temporário, em locais de acolhimento humanitário definitivo, em locais de acolhimento humanitário provisório, em locais de acolhimento humanitário emergencial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

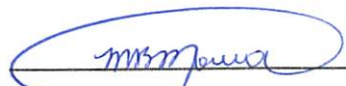


DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a real situação de DISPENSA do procedimento, justificada na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

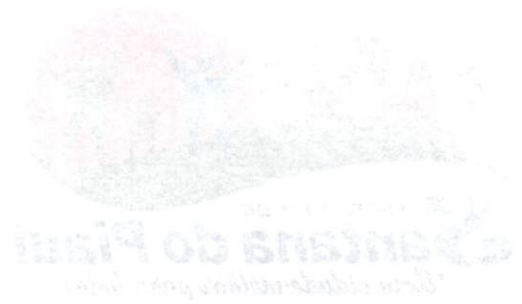
Diante do exposto, **RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o artigo 24, IV, da Lei Nº 8.666/93, em consonância com o art. 4º da Lei nº 13.979/20, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Santana do Piauí - PI, 15 de abril de 2020.



MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAITICÁ
Rua São João, nº 100 - Centro - CEP: 23.000-000
Santana do Paraiticá - RJ
Telefone: (21) 2512-0001
www.santanaoparaiticarij.gov.br



00000

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo original pode conter informações confidenciais ou sensíveis. Este documento não deve ser usado para fins legais ou oficiais sem a devida autorização. Qualquer uso não autorizado é proibido e pode resultar em sanções legais.

EM BRANCO

ANEXO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAITICÁ